

21 JUN 2018

003718



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES



Rio de Janeiro

Ilmo(a). Sr.(a). Dirigente
FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA
AVENIDA GETÚLIO VARGAS N. 333 SALA 1F20QUITANDINHA
CEP: 25.651-075 - PETRÓPOLIS - RJ

Assunto: Aprovação da Prestação de Contas Final e Comunicação de Encerramento do Convênio
Convênio: 01.13.0318.02
Prazo de Utilização: 06/12/2017

Prezado(a) Senhor(a),

Acusamos o recebimento do Ofício nº: FACC 010/2018, dessa Instituição, datado de 30/01/2018, e protocolado na Finep sob o número 001109.18, em 30/01/2018, através do qual foi encaminhada a esta Financiadora a Prestação de Contas Final, relativa ao período de **06/12/2013 a 06/12/2017**, do Convênio em referência, sob o título "Ampliação e Modernização dos Laboratórios de Bioinformática e de Medicina Assistida por Computação Científica".

Informamos que a documentação encaminhada foi devidamente analisada e aceita e que o Convênio foi considerado técnica e financeiramente encerrado.

Lembramos que, nos documentos originais, que serviram de base para demonstração das despesas realizadas, deverão constar referência ao título e/ou número do Convênio.

Os bens eventualmente adquiridos com recursos do FNDCT durante a execução do convênio são considerados doados para o conveniente, observados os seguintes itens:

- O conveniente/acordante é obrigado utilizar os bens ora doados para assegurar a continuidade das pesquisas a serem realizadas em prol do interesse público, em programa governamental;
- Caso seja constatado o descumprimento das mencionadas obrigações ocorrerá a revogação da doação de pleno direito, independente de qualquer notificação;
- A doação ocorrerá tacitamente caso não seja apresentada manifestação contrária às obrigações estipuladas, no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de emissão da carta.

A documentação comprobatória deverá ser mantida em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo definido na legislação aplicável ao instrumento firmado (Instrução Normativa STN nº 01/97: 5 (cinco) anos, contados da data do julgamento das contas da Finep, pelo Tribunal de Contas da União, relativas ao exercício da concessão; PI 127/08 e IN CDFNDCT 01/10: 10 (dez) anos após a aprovação da prestação de contas ou termo de cooperação).

Atenciosamente,
Manoel Cecílio de Miranda
MANOEL CECÍLIO DE MIRANDA
GERENTE DO DPTO DE DEPTO DE PREST. DE
CONTAS DIRETORIA DESENV. CIENT. E TEC.

www.finep.gov.br

Rio de Janeiro
Ventura Corporate Tower
Av. República do Chile, 330
Torre Oeste - Centro
10º - 12º e 15º - 17º andares
20031-170 Rio de Janeiro RJ
t.(21) 2555-0330

São Paulo
JK Financial Center
Av. Presidente Juscelino
Kubitschek, 510
9º andar Itaim Bibi
04543-000 São Paulo SP
t.(11) 3847-0300

Brasília
SCN CD, 02 Bloco Dª Torre A,
Sala 1102
Centro Empresarial Liberty Mall
70712-903 Brasília DF
t.(61) 3035-7408

SAC
t.(21) 2555-0555
sac@finep.gov.br

Recebemos
Ouvidoria
t.(21) 2555-2414
ouvidoria@finep.gov.br

FACC